



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, por intermédio de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, **LICITAÇÃO**, na modalidade “**PREGÃO**” na forma “**PRESENCIAL**”, TIPO MENOR PREÇO ITEM cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos e sessão de disputa de lances verbais será no dia **22/06/2017 às 09h00min (horário local)**, na sala da comissão permanente de Licitações, na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202 Setor Jardim Umuarama, nesta cidade, fone/fax 3424-3578, ramal 208.

- **Site:** www.redencao.pa.gov.br
- **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

• **Data limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”:** 22/06/2017 às 09h00min (horário local).

• **Credenciamento dos representantes das empresas interessadas:** 22/06/2017 às 09h00min (horário local).

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1- OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BATE ESTACA PARA SER USADO EM CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**, conforme especificações e estimativas de consumo constante do Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

1.2 - O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde serão prestados os serviços, sendo recebidos e fiscalizados pela Comissão de Recebimento dos serviços.

2- DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

a) ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

b) ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante o Pregoeiro. (deverá ser apresentado fora do envelope).

c) ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA, que deverá ser apresentada pela proponente. Nº (envelope 01).

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

e) ANEXO V – TERMO DE REFÊRENCIA – (não será necessária a sua apresentação).

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos dos serviços. (não será necessária a sua apresentação).

3. O LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

3.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelos interessados no local/horários abaixo relacionados, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Sala da Comissão Permanente de Licitação end.: Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202 Setor Jardim Umuarama, nesta cidade – Prédio da Extensão da Prefeitura Municipal dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min fone/fax: (0xx94) 3424-3578.

- Site: www.redencao.pa.gov.br
- E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

3.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada formalmente na Prefeitura Municipal, que os responsáveis responderão no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da solicitação. As consultas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

3.3.1 - Serão enviadas cópias das respostas a todas as proponentes que adquirirem este Edital e a quais quer outras que se identificar ou qualificarem para a obtenção de esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação das respectivas consulentes.

3.4 - No ato de recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

4.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.3 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.4 - Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

4.6- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.7 - Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

4.8 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9– O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

a) Não será aceito valor superior à média de mercado juntada nos autos

b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 5.9 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) ofereça lance menor do que o ofertado pela licitante mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrar em dentro do intervalo de 5% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10– Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.11– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal.

4.12– Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. 14 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.14.1 - Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia **22/06/2017 às 09h00min (horário local)**, ao Pregoeiro, no endereço já citado no item 3.1.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a o Pregoeiro documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.

5.2 - Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

5.3 - Entende-se por documento credencial:

5.3.1 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.

5.4 - A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

5.7 - Os documentos que credenciam o representante e a declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, quando solicitados pelo pregoeiro.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO Nº 049/2017

ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

6.2 - DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO Nº 049/2017

ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, em formulário padronizado da licitante, nos exatos termos do Modelo constantes no **Anexo I e III** deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

7.2 - As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu e anunciado e conterão:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

a) Razão social, endereço, **CNPJ**, endereço completo, telefone e fax;

b) Modalidade e número desta licitação.

c) Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo 02 (dois) decimais após a vírgula;

d) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em até 10º (décimo) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela unidade recebedora, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

7.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou, por servidor desta Comissão de Pregão até um dia antes da abertura do pregão ou então, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

4. Habilitação Jurídica,

5. Regularidade Fiscal,

6. Qualificação Econômico-Financeira e

7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - Apresentação dos Anexos II, III e IV impressos em papel que identifique a licitante e devidamente assinados.

9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

9.1 - **Cédula de Identidade, cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão de Pregão do representante legal da empresa, conforme inciso I.**

9.2 - Empresa Individual: **registro comercial**, conforme inciso II;

9.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social ou consolidação**, em vigor devidamente registrada na Junta Comercial, conforme inciso III;

9.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

9.5 - Sociedades Civas: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

9.6 - Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

10.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I; **(CNPJ)**

10.4.2 - Certidão Negativa de Tributos da Conjunta **Fazenda Federal ou Dívida Ativa da União**, conforme inciso III;

10.4.3 - Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, conforme inciso III;

10.4.4 - Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, conforme inciso III;

10.4.5 – **Alvará de Funcionamento** Expedido pelo Município da Sede da licitante

10.4.6 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – **INSS**, conforme inciso IV;

10.4.7 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, conforme inciso IV;

10.4.8 - **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

10.5.1 - Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, emitida pelo cartório distribuidor, sede da empresa licitante conforme inciso II.

10.5.2 - **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade, e declarações se optante pelo simples, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

10.5.3 - Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

10.5.4 - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.6.1- Deverá ser comprovado mediante **DECLARAÇÃO**, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão – de - obra que constitua violação ao disposto no referido preceito constitucional.

10.7 - As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

10.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7.2 - **A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.**

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citada antes do início da sessão.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

11.2 - Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

11.2 - Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

11.2.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

11.2.3 - Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

11.2.4 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub- itens anteriores, serão todas classificadas.

11.3 - Dos lances verbais

11.3.1 - Após a classificação das propostas, ao pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

11.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.3.3 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

11.3.4 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

11.3.5 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes ao pregoeiro considerar necessário.

11.3.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

11.3.7 - Ao pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro.

11.4 - Da habilitação

11.4.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

11.4.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.4.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

11.4.4 - De a reunião lavrar – se - á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

11.5 - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

11.6 - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

12.3 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerão preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

12.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação do presente certame compete ao Chefe do Executivo, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

14.1.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

14.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

15- DO CONTRATO

15.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

15.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

15.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16- DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa da licitante classificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrar em inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento do Registro de Preços e a rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

16.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2.5 - A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens

16.2.1 e serão aplicadas de ofício e publicadas nos órgãos oficiais.

16.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa a Assessoria Jurídica do Município.

16.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

16.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

16.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Redenção, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

16.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente pregão poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

17.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.4 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Redenção-Pará, 07 de Junho de 2017.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE BATE ESTACAS (1.000 A 1.500KG) Prestação de serviço c/ equipamento Bate Estacas para cravar estacas no solo (utilizado em ponte de madeira), o martelo de queda pode pesar cerca de 1.000 a 1.500 Kg. O funcionário que irá operar o equipamento e todas as despesas com os mesmos (equipamento e operador) serão de responsabilidade da empresa contratada.	Un	200		

Redenção-Pará, 07 de Junho de 2017.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
(papel timbrado)

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/ Av _____, nº _____, em _____, tendo como Representante legal o(a) sr(a) _____, (cargo) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP-____ e do CPF nº _____, para Representá-la perante o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na licitação de Pregão Presencial nº 086/2017- Processo nº 049/2017, podendo se manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

Fora dos envelopes



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através desta apresentar em anexo, sua proposta de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BATE ESTACA PARA SER USADO EM CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DESTE MUNICÍPIO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, de acordo com as exigências do edital supra citado.

- 1- Os itens cotados são de fabricação nacional conforme exigido no edital.
- 2- Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital, e pagamento em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos pela secretaria recebedora.
- 3- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos e dos prazos de entrega.
- 4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
- 5- Apresentamos a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ Nº _____
Nome da Agência _____ Nº _____
Número da Conta _____
(local data)

Nome/assinatura
Cargo

Envelope 01 (proposta)



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

Fora dos envelopes



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO /	<table><tr><td>PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2017</td></tr><tr><td>PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017</td></tr></table>	PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2017	PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017	MODALIDADE:
PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2017				
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017				
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM				

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

DADOS DA SOLICITANTE
ÓRGÃO / ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Av. Garantã 600, Setor Vila Paulista– Redenção– PA – CEP: 68552-220. Fone/: (94) 3424-3578 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço por item, Contratação de empresa para prestação de serviços com bate estaca para ser usado em construção, manutenção e reforma de pontes deste município para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, para serem utilizados no exercício financeiro de 2017, conforme condições e especificações constantes no Edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.**



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

- **OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ☐ Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- ☐ Emitir comprovante de recebimento dos serviços;
- ☐ Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, **contados** do recebimento;
- ☐ Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos.

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 14º da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância o referido contrato, tendo em vista que no período chuvoso as pontes do município ficam danificadas pelo excesso de água prejudicando o acesso da população, contribuindo para acidentes e causando transtornos e prejuízos ao erário público. Essas pontes necessitam de reparos urgentes, a quantidade solicitada leva em conta os reparos imediatos e ações corretivas no período de seis meses, considerando desta forma a prevenção para economicidade, eficiência e eficácia da administração.

3- FISCALIZAÇÃO

O recebimento e a fiscalização do material entregue serão efetuados pela Comissão de Recebimento de Material.

4 – DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo estimado para o contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme o termo aditivo e a entrega do material serão de acordo com as quantidades solicitadas pela secretaria. Após o empenho a empresa vencedora do certame terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entregar o material, após a solicitação da Secretaria.

5 - DO LOCAL PARA ENTREGA

A entrega será no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou em local indicado pela mesma onde iniciarão os serviços, conforme quantidades solicitadas pela secretaria.

6 - DO PAGAMENTO

Logo após a entrega do material



MUNICIPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 18 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras e Expansão e Infra Estrutura Urbana

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Redenção-Pará, 07 de Junho de 2017.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (somente se afirmativo).

(local/data)

(representante legal)

Envelope 02 (habilitação)



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 355.015.109-87 e Carteira de Identidade RG nº 5510932 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço: Rua Itália, Lote 02, Setor Park Imperial, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 086/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2017**, de...../...../2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação da empresa xxxxxxxx para prestação de serviços com bate estaca para ser usado em construção, manutenção e reforma de pontes do município da cidade de Redenção - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Redenção, obedecendo à seguinte classificação:

10 18 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras e Expansão e Infra Estrutura Urbana

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos serviços far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

4.2. O compromisso de fornecimento dos serviços far-se-á mediante Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega do material no local indicado pelo CONTRATANTE.

4.3. Na falta do material licitado, a empresa assume a responsabilidade de entregar o mesmo independentemente de ter em estoque ou não.

4.4. A empresa deve entregar o material no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou em local indicado pela mesma onde iniciarão os serviços, conforme quantidades solicitadas pela secretaria, na Av. Brasil Setor Centro no Município de Redenção – PA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor global previsto estimado em **R\$ (.....)**.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, e deverá ser realizado logo após a entrega dos serviços solicitados.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal à Secretaria de Finanças do Município, antes da data de pagamento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS - Aplica-se às condições de garantia as dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO - O prazo de validade do presente Contrato será contado da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017, ou até o consumo.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada.

6.1.2. Fiscalização da qualidade dos serviços entregue em local adequado.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

6.2.2. Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Sétima (07) deste instrumento e na “proposta comercial” da Contratada;

6.2.3. Na Nota Fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da citada Lei, e mais:

7.1.1. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste instrumento para a contratação;

7.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério do CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério do **CONTRATANTE**, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.

7.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designada pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiário de informações pertinentes a essa atribuição, art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO - O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO ADITIVO - Poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido através de destrato por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foram ajustadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção – PA, de de 2017.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

A: _____

Nome:

RG:

B: _____

Nome:

RG: